



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

LEI Nº 580/2015

**Altera a Lei nº. 329, de 11 de agosto de 2009;
o Anexo VII da Lei nº. 184, de 23 de setembro
de 1994; e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº. 329, de 11 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

VI – Secretaria de Educação;

XVIII – Secretaria de Cultura;

XIX – Secretaria de Governo e Comunicação."

"Art. 11

VI – Secretaria de Educação:

2 - Departamento de Educação;

2.1 – Divisão de Documentação e Arquivo;

2.2 – Divisão de Ensino;

2.2.1 – Setor de Educação Infantil;

2.2.2 – Setor de Ensino Fundamental;

2.2.3 – Setor de Educação Especial;

2.2.4 – Setor de Educação de Jovens e Adultos;

2.3 – Divisão de Merenda Escolar;

XVIII – Secretaria de Cultura:

1 – Departamento de Cultura;

1.1 – Divisão de Eventos Culturais Cívicos e Tradicionais;

1.2 – Divisão da Biblioteca.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

XIX – Secretaria de Governo e Comunicação

1- Departamento de Governo e Comunicação

1.1 Divisão de Divulgação de atos oficiais

1.1.2 Setor de Manutenção do Portal da Transparência

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 20 A Secretaria de Educação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, é responsável pelas atividades relacionadas à educação no Município, a instalação e a manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; à coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; à elaboração do Plano Municipal de Educação; à manutenção dos serviços pertinentes à alimentação escolar; à instituição de cursos e estágios de orientação pedagógica ao magistério Municipal; à manutenção de serviços de assistência aos estudantes; à supervisão de programas especiais dirigidos à área de ensino; à execução de outras atribuições pelo Municipal.

.....

SEÇÃO XVIII

DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 28-A A Secretaria de Cultura, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, tem a incumbência de desenvolver e coordenar a política municipal de cultura; apoiar, promover e desenvolver ações, programas e projetos relacionados à cultura, com a promoção dos eventos culturais, civis e tradicionais do Município; identificar, organizar, manter e disponibilizar informações sobre o patrimônio cultural do Município; administrar e manter os espaços e equipamentos culturais do Município, competindo-lhe ainda a supervisão das atividades da Biblioteca Pública Municipal; executar outras atividades determinadas pela Administração em parceria ou não com órgãos governamentais e entidades não governamentais.

SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Art. 28-B A Secretaria de Governo e Comunicação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, tem a incumbência de interagir com as demais secretarias municipais na implementação das ações do governo municipal; realizar o relacionamento intergovernamental e a articulação entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal do governo; articulação política, relações intergovernamentais e discussões de Projetos de Lei junto aos membros do Legislativo, inclusive na prestação de informações solicitadas; coordenar as atividades públicas, buscando viabilizar a unidade interna entre os membros da administração, a participação popular e o apoio da sociedade às ações governamentais; planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação de atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal;

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de "Secretário de Cultura", "Secretário de Governo e Comunicação", passando o Anexo VII – Grupo Ocupacional Assessoramento Superior da Lei Municipal nº. 184, de 23 de setembro de 1994, a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR ANEXO VII

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Chefe de Gabinete	subsídio	01
Procurador Jurídico	subsídio	01
Secretário de Planejamento e Gestão	subsídio	01
Secretário de Recursos Humanos e Administração	subsídio	01
Secretário de Fazenda	subsídio	01
Secretário de Educação	subsídio	01
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	subsídio	01
Secretário de Meio Ambiente	subsídio	01
Secretário de Saúde	subsídio	01
Secretário de Assistência Social	subsídio	01
Secretário de Esportes	subsídio	01
Secretário de Turismo	subsídio	01
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo	subsídio	01
Secretário de Obras e Engenharia	subsídio	01
Secretário de Viação e Transporte	subsídio	01
Secretário de Indústria e Comércio	subsídio	01
Secretário de Habitação	subsídio	01
Secretário de Cultura	subsídio	01
Secretário de Governo e Comunicação	subsídio	01
Controlador da Unidade de Controle Interno	125	01
Diretor do Hospital Municipal	75	01
Diretor do Posto Municipal de Saúde	75	01



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Art. 3º Fica extinta, na estrutura administrativa, a subdivisão intitulada "Assessoria da Secretaria de Saúde", item "1" do inciso IX do artigo 11 da Lei nº. 329, de 11 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná,
Em 08 de abril de 2015.

Daniel Renzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DO PARANÁ

As dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, às 19h00 (quinte horas) com a presença dos membros da Comissão Permanente de Educação e Acompanhamento de Alunos, realizou-se reunião ordinária para reestimar a verificação final a cadastros dos alunos em presença do Aluno - Transferido para o 1º semestre letivo de 2015. A Comissão ficou em 59 (cinquenta e nove) cadastros pendentes, constatando que todos entregaram os documentos até dia 10 de Abril de 2015. Segue abaixo relação dos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cadastros aprovados. Cadastros de alunos aprovados (emissão de documentação solicitada):

1	Alain Amador
2	Alana Spigolon
3	Alar Maza Camilo
4	Alia Ferreira da Cruz
5	Alia Junior de Paz Nogueira
6	Alina Karoline da Silva
7	Alina Kusumail dos Santos
8	Alina Patricia Wenzel de Silva
9	Alina Aparecida da Silva
10	Ally Pereira
11	Alisson Catelli
12	Alan Bruno Mira Casagrande
13	Alan Camilo Blich
14	Amanda Caldonazzo Nardoni
15	Amanda Carina Reis Oliveira
16	Amanda Mayara Gomes
17	Amanda Renata Castanheto
18	Ana Carla da Silva Pereira
19	Ana Carolina Salvadori Cadeira
20	Ana Clotilde Máximo Dias
21	Ana Flávia Grobo Póças
22	Ana Flávia Soriani
23	Ana Paula Correia Rodrigues
24	Ana Paula Guimarães Burgh
25	Anderson Pedro Gonçalves
26	Andressa Lúcia do Nascimento
27	Andressa Antônia
28	Andressa Uliara dos Santos
29	Angélica Berenguer Gomes Ferreira
30	Angélica Cristina Barilieri
31	Angélica Curioso Rodrigues Araújo
32	Angélica Pinheiro dos Oliveira Lima Favoreto
33	Aniel Garcia
34	Antônio Carlos Evangelista
35	Any Caroline Mota Camilo
36	Anani dos Santos Rodrigues
37	Barbara Gabriela Silva
38	Barbara Janylla dos Santos Souza
39	Bianca Aparecida dos Santos
40	Bianca Gonçalves de Carvalho
41	Bruna Guimarães Burgh
42	Bruna Karla Póças
43	Bruno de Souza Lopes
44	Bruno Rafael Reis
45	Bruno Rivaldo Silva
46	Camila Lúcia Tóles Macedo
47	Carlos Henrique Brozin
48	Carlos Henrique Pires Siqueira
49	Caroline Lutz
50	Caroline Sogani da Silva
51	Cassiane Castanho
52	Cassiane de Andrade Gomes
53	Daiane Francielli Bani
54	Daisy Priscilla Umbelino Cordeiro
55	Daniela Menezes Pires
56	Daniela Patricia de Souza
57	Daniela Tassine Vilela
58	Daniel Santana Alves de Lima
59	Deisevere Ferreira Barreto Felício
60	Denise Henrique da Silva
61	Denise Gomes Bezerra
62	Denise Wilson de Albuquerque
63	Dayton Póças Moreira
64	Diego Henrique Kozan
65	Edson de Araújo Fátima
66	Eduardo Junior de Souza
67	Eduardo Galvão Ferreira
68	Eduardo Wellington Martins Barbieri
69	Elaine Guimarães Guad
70	Elmar Coimbra Brocken
71	Elviane Linhares
72	Elviane Bruno Azeiteiro
73	Elviane Cristiane Costa
74	Emery Oniz Zanon
75	Emy Casagrande Gobeto
76	Emy Helen da Silva
77	Enck Henrique Pissin Petalium
78	Enio Junior Bragança Martins
79	Enrique Larissa Alchevski Herculano
80	Estela Maria Pereira Castanheto
81	Eusa Aparecida Bezerra de Oliveira
82	Everton Luis Barbieri
83	Fabiane Dias Camargo
84	Fabiane Delatras
85	Felipe Gasparino de Oliveira
86	Felipe Rizzato
87	Felipe Rogério Alves Favero
88	Fernando Vucilo
89	Fernando Augusto Castro Prado
90	Fernando Cesar Gobato
91	Fernando Henrique Dias de Souza
92	Filipe Gonçalves
93	Francielli Aparecida de Souza
94	Francielli Renata Vidal
95	Francielli Roberto Pinho
96	Francielli Castanho
97	Gabriel Augusto Bordin
98	Gabriel Augusto Pereira Castanheto
99	Gabriel Barbieri Eugênio
100	Gabriel Henrique de Lima
101	Gabriel Viana da Silva
102	Gabriel da Silva Jorge
103	Gabriel de Souza Buzi
104	Gabriel Camilo da Silva
105	Gabriel Guimarães Leite
106	Gabriel dos Santos Dias
107	Giovanna Perazzo Martins
108	Giovanna Pires Ribeiro
109	Giovanni Aparecido da Silva
110	Giovane Feraldo Andrada
111	Giovanni Pizzinato David
112	Guilherme Freitas Fátima
113	Guilherme Henrique Casagrande Polonio
114	Guilherme Henrique Franco Santa Rosa
115	Guilherme Henrique Spagnolo Itatia
116	Guilherme Maria Manoel
117	Heiden Carla Denoni
118	Helena Piza Lopes
119	Helton Carlos de Moura
120	Hércules da Silva Filho
121	Herylyn de Assis Moreira
122	Hugo Roberto Marques
123	Ilma Caldonazzo Nardoni
124	Ilma Alberto Barilieri Cordeiro
125	Ingrid Ginechri Cherry
126	Isabela Casagrande Dias
127	Isabelo Roberto de Paula Ventura
128	Itamar Faria Filho
129	Itamar Lúcio de Souza
130	Jacquette de Godoy Faria
131	Jefferson Berenguer Gomes Ferreira
132	Jefferson Lucas Jacinto
133	Jessica Caroline Vitor
134	Jessica Priscilla Gobeto
135	Jessica Rodrigues Pires
136	Jessica dos Santos
137	Joel Antonio Pissin Petalium
138	Joel Gomes Pereira
139	Joel Henrique de Costa
140	Joel Vitorino dos Santos
141	João Vitorino Ludwig Buerro
142	Junior César Pereira
143	Junior Agda Santana
144	Junior Fernando Pissin
145	Junior Roberto Faria
146	Junior Roberto Faria
147	Junior Roberto Faria
148	Junior Roberto Faria
149	Junior Roberto Faria
150	Junior Roberto Faria
151	Junior Roberto Faria
152	Junior Roberto Faria
153	Junior Roberto Faria
154	Junior Roberto Faria
155	Junior Roberto Faria
156	Junior Roberto Faria
157	Junior Roberto Faria

158	Leonardo Henrique Soriani
159	Leonardo Matheus Cohen
160	Leonardo Matheus dos Santos
161	Letícia Camilo
162	Letícia Cristina Nunes
163	Letícia Neves Silva
164	Lohana Carla Duarte da Silva
165	Lohana Thais Thais Felício
166	Luana Camila Silva
167	Lucas Matheus Rodolfo
168	Lucas Matheus Gomes Martins
169	Luciana Fátima Angelo
170	Luciane Maria Garcia
171	Luis Felipe Felizardo
172	Luis Henrique Blich
173	Luis Felipe Artur Costa
174	Luis Felipe Reis Dias
175	Luis Felipe Santa Rosa
176	Luis Henrique dos Santos Broch
177	Luis Henrique Tosi da Silva
178	Luis Otávio Franco Santa Rosa
179	Marcos Vinícius de Moraes
180	Maria Amélia Faverio Maron
181	Maria Aparecida Pereira
182	Maria Beatriz Hoffmann
183	Maria Benedita da Costa
184	Maria Carolina da Silva
185	Maria Fernanda Razzaroni Del Conti
186	Mariana Priscilla Gonçalves
187	Mariany Kozan
188	Maria Garcia Junior
189	Mariana Soriani
190	Mateus Andrade Fernandes
191	Mateus Menotti Chelares
192	Matheus da Silva Dias
193	Matheus Henrique Pissin Zanon
194	Matheus Soriani
195	Mayara Gabriela Franco
196	Mayara Maria Moraes
197	Mayara Matheus
198	Mayra Heloisa Martins
199	Mayra Adriana Bello
200	Mayra Pissinato Tosi
201	Nadara Del Conti Amor
202	Natalia de Oliveira Almeida
203	Nathan Henrique Lucas Matias
204	Nathany Nogueira Almeida
205	Nateli Paula Del Conti
206	Natelly Fernanda dos Santos
207	Nilton Sérgio Fernandes Filho
208	Olga Guimarães Burgh
209	Olga Josani Rosa
210	Olivia César Silva Santos
211	Olivia Soriani Rizzolo
212	Patricia Vicente Dias
213	Paulo Henrique Fátima de Souza
214	Paulo de Almeida Cardoso Junior
215	Pedro Henrique Fernandes Giulliani
216	Pedro Rogério Gonçalves
217	Patric Albuquerques
218	Rafael Barbieri Eugênio
219	Rafael Bartholomeu Gonçalves
220	Rafael Cavatini Barrios
221	Rafael Moreira Basso
222	Rafaela Casagrande Gobeto
223	Rafael Razzaroni Freitas
224	Renan Felipe Moller Franco
225	Renan Rizzo
226	Renan Vinícius Borges de Araújo
227	Rodrigo Caldeiro Gonçalves
228	Rodrigo Lourenço dos Santos
229	Rodrigo Marcelino Gomes
230	Rodrigo Rodrigues da Silva
231	Rosamaria Aparecida Thomé da Silva
232	Sara Maria Dias
233	Silvia Costa de Costa
234	Silvany Anderson Santos
235	Talmar Rodrigo Seta da Silva
236	Tamara Hugo Gattai
237	Tatiane Cristina Lima da Silva
238	Taynara Cassiane Matoso
239	Thais Alves dos Santos Mansueto Silva
240	Thais Diney Morais Guad
241	Thais Serrano Gomes
242	Thaila Cebola de Silva
243	Thaizany Lorena Maracuca
244	Thiery Linhares de Castro
245	Thiery Marcela Pereira de Jesus
246	Thiery Emerson Arantes
247	Thiery Luis Torres
248	Viviane Tullio Alves Gonçalves
249	Victor Hugo Alves Favero
250	Victor Hugo Mira Casagrande
251	Vinicius Augusto dos Santos
252	Vinicius Santos de Mera
253	Viviane Aparecida dos Santos
254	Viviane Viciano
255	William Galvão de Lima

Até final de reunião, a Comissão decidiu que todos os 254 (duzentos e cinquenta e quatro) alunos cadastrados terão direito ao auxílio transporte referente ao 1º semestre de 2015. Sem mais encerramos a reunião, seguida de assinatura da Presidente da Comissão.

Carina Bernini Rizzo Marcon - Presidente

DECRETO Nº 005/2015
Ementa: Altera o Edital Adicional Especial de outras providências do Município de Sertãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Lei nº 2.358 de 16/04/2015.

Declaro:

Artigo 1º - Fica alterado no Edital Adicional Especial, no Departamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a abarcar das seguintes Outorgas Docimentárias Suplementação:

04.010.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000	Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.123.0000.0.000	Administração Financeira
04.010.04.123.0014.0.000	Supervisão e Coordenação Superior
04.010.04.123.0014.2.221	Divisão de Contas
-3.300.00.00.00	01000 DESPESAS CORRENTES
-3.300.00.00.00	01100 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.300.00.00.00	01000 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.300.00.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
-3.300.00.00.00	33.000.00

Artigo 2º - Para entrar em vigor no Artigo 1º deste Decreto, anexei como Anexo ao Suplemento financeiro Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2015.

ALECIDIO BALZANO - Prefeito Municipal

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015
CONTRATO Nº 043/2015
Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 - Fornecimento de mesas e cadeiras de aço

DA FINALIDADE: Despesa de Licitação.

DO OBJETO: Fornecimento de mesas e cadeiras de aço.

DO CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.245.042/0001-08, localizada na Av. Doutor Vitor Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, Sertãozinho/PR, CEP: 86.198-000, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALECIDIO BALZANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 599.558-2, inscrito no CPF nº 04.731.818-56, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro, nº 381, Sertãozinho/PR.

DO CONTRATADO: DIONY COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.225.207/0001-04, localizada na Rua José Aguiar, 270, Sertãozinho/PR, representada pela Sra. Maria Rosa de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.049.851-2, inscrita no CPF nº 048.217.459-15.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de aquisição de mesas e cadeiras de aço dobráveis, uma vez que em vários eventos promovidos pela Administração Municipal durante o ano, sendo imprescindível o uso das mesmas.

VALOR: R\$ 7.555,90 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável e inexoravelmente necessário, vez que o mesmo já se deu por duas vezes anterior despesa e o procedimento encontra respaldo no disciplinado no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que preconiza o que segue "quando não houver licitação ou licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertãozinho, 17 de abril de 2015.

ALECIDIO BALZANO - PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO RURAL DE SERTÃOZINHO
Filiado à Federação de Agricultura do Estado do Paraná
CARTA SINDICAL Nº 123.456.789 - CNPJ Nº 08.123.456/0001-20
Rua Sertãozinho, 348 - CEP 86.198-000 - Sertãozinho - PR
Fone/Fax (11) 3232-1748 - E-mail: sindicatodorsertaozinho@gmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato Rural de Sertãozinho, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do Sindicato, na Av. Sertãozinho, Sertãozinho, Paraná, no dia 22/04/2015 às 19h30min, em primeira convocação, ou não havendo quórum suficiente, no dia 29/04/2015 às 19h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre o seguinte ordem do dia:

1º - Aprovação do Balanço Patrimonial de 2014 e proposta orçamentária para o ano de 2015.

2º - Formação de comissão para fazer a revisão do Contrato Coletivo de Trabalho em vigor.

3º - Assuntos Gerais.

Sertãozinho, 02 de fevereiro de 2015.

Antonio Osvaldo Teixeira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

O Município de Primeiro de Maio, através do Senhor Daniel Renti, Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que o Lei nº 880/2015 publicada no edição nº 877 do Jornal da Cidade, de 09 de setembro de 2014, pág. 3, fica substituído por este arquivo.

Primeiro de Maio, 17 de abril de 2015.

Daniel Renti - Prefeito Municipal

ERRATA

LEI Nº 880/2015

Alterar a Lei nº 329, de 11 de agosto de 2009, a Anexo VII da Lei nº 184, de 23 de setembro de 1994, e as outras providências.

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos alterados indicados na Lei nº 329, de 11 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 -

VI - Secretaria de Educação;

XVII - Secretaria de Cultura;

XVIII - Secretaria de Governo e Comunicação;

Art. 11 -

VI - Secretaria de Educação;

2 - Departamento de Educação;

2.1 - Divisão de Documentação e Arquivo;

2.2 - Divisão de Ensino;

2.3 - Setor de Educação Infantil;

2.4 - Setor de Educação Fundamental;

2.5 - Setor de Educação Especial;

2.6 - Setor de Educação de Jovens e Adultos;

2.7 - Divisão de Atendimento Escolar;

XVII - Secretaria de Cultura;

1 - Departamento de Cultura;

1.1 - Divisão de Iniciação Cultural e Tradicional;

1.2 - Divisão de Biblioteca;

XIX - Secretaria de Governo e Comunicação;

1 - Departamento de Governo e Comunicação;

1.1 - Divisão de Divulgação de Atos;

1.2 - Setor de Manutenção do Portal da Transparência;

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 20 - A Secretaria de Educação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é responsável pelas atividades relacionadas à educação no Município, a instalação e a manutenção de estabelecimentos de ensino, a administração das atividades das diversas modalidades de ensino, segundo a orientação estabelecida em normas da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a elaboração do Plano Municipal de Educação, a manutenção dos serviços referentes à alimentação escolar, a instituição de cursos e estágios de orientação pedagógica ao magistério municipal, a execução de serviços de assistência aos estudantes, a supervisão de programas especiais educacionais e área de ensino, a execução de outras atribuições pelo Município.

DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 28 - A Secretaria de Cultura, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, tem a incumbência de desenvolver e coordenar a política municipal de cultura, apoiar, promover e desenvolver ações, programas e projetos relacionados à cultura, com a promoção dos eventos culturais, arts e tradicionais do Município, identificar, organizar, manter e disponibilizar informações sobre o patrimônio cultural do Município, administrar e manter os arquivos e equipamentos culturais do Município, compor o acervo e a supervisão das atividades da Biblioteca Pública Municipal, executar outras atividades determinadas pela Administração em parceria ou não com órgãos governamentais e entidades não governamentais.

DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 28 - A Secretaria de Governo e Comunicação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, tem a incumbência de implementar as atividades das diversas modalidades de ensino, segundo a orientação estabelecida em normas da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a elaboração do Plano Municipal de Educação, a manutenção dos serviços referentes à alimentação escolar, a instituição de cursos e estágios de orientação pedagógica ao magistério municipal, a execução de serviços de assistência aos estudantes, a supervisão de programas especiais educacionais e área de ensino, a execução de outras atribuições pelo Município.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de "Assessoria de Comunicação", pertencente ao quadro de pessoal do Município, passando o Anexo VII - Grupo Ocupacional Assessoramento Superior da Lei Municipal nº 184, de 23 de setembro de 1994, a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR
ANEXO VII

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Chefe de Gabinete	subsidio	01
Procurador Jurídico	subsidio	01
Secretário de Planejamento e Gestão	subsidio	01
Secretário de Recursos Humanos e Administração	subsidio	01
Secretário de Fazenda	subsidio	01
Secretário de Educação	subsidio	01
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	subsidio	01
Secretário de Meio Ambiente	subsidio	01
Secretário de Saúde	subsidio	01
Secretário de Assistência Social	subsidio	01
Secretário de Esportes	subsidio	01
Secretário de Turismo	subsidio	01
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo	subsidio	01
Secretário de Obras e Engenharia	subsidio	01
Secretário de Viação e Transporte	subsidio	01
Secretário de Indústria e Comércio	subsidio	01
Secretário da Habitação	subsidio	01
Secretário de Cultura	subsidio	01
Secretário de Governo e Comunicação	subsidio	01
Controlador da Unidade de Controle Interno	125	01
Diretor do Hospital Municipal	75	01
Diretor do Posto Municipal de Saúde	75	01

Art. 3º - Fica extinta, na estrutura administrativa, a subsecretaria intitulada "Assessoria da Secretaria de Saúde".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, em 17 de abril de 2015.

Daniel Renti - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2015
Ementa: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Lei nº 2.358 de 16/04/2015.

Declaro:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertãozinho, Estado do Paraná, passando a ser composto pelas seguintes membros:

Representantes das Igrejas Evangélicas	Titular	Arlindo Garcia Gomes
	Suplente	Francisco Andrade
Representantes da Igreja Católica	Titular	João Pelizzaro
	Suplente	João Batista Póças
Representantes de Prestadores de Serviços - APAE	Titular	Antonio Ramos Zanin
	Suplente	Antônia Ap. Miquelazzi Aueschi
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	Milton Sotani
	Suplente	Rosimeire Cristina Reis Abino
Representantes da Loja Maçônica Rul Barbosa	Titular	Maurício José Rezaboni
	Suplente	Marcelo Augusto Rocha
Trabalhadores da Saúde	Titular	Zenaida Aparecida Arruda
	Suplente	Vera Lúcia do Amaral
Trabalhadores da Saúde	Titular	Daiany Martins Kozan
	Suplente	Lucy da Costa Balchin
Gestor	Titular	Fabiana Trevisan Zullian
	Suplente	Janeide Caldeira da Silva

Art. 3º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertãozinho, será exercida pelas seguintes membros:

Presidente: Zenaida Aparecida Arruda

Vice-Presidente: Fabiana Trevisan Zullian

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho, 17 de abril de 2015.

ALECIDIO BALZANO - Prefeito Municipal